

PORTARIA Nº 014/2013

(DOE-TCE/MT de 08.02.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 645-9/2013.

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Alan Fernandes Pimenta	Auditor Público Externo	D	3	15/12/2012
Carlos Augusto Bordieri	Auditor Público Externo	D	3	19/12/2012
Cleu Borelli	Auditor Público Externo	D	3	19/12/2012
Edicarlos Lima Silva	Auditor Público Externo	D	3	01/12/2012
Edivaldo Mota Araújo	Auditor Público Externo	D	3	12/12/2012
Gilson Gregório	Auditor Público Externo	D	3	12/12/2012
Jeane Ferreira Rassi Carvalho	Auditor Público Externo	D	3	19/12/2012
Joel Bino do Nascimento Júnior	Auditor Público Externo	D	3	19/12/2012
Mauro André Borges	Auditor Público Externo	D	3	11/12/2012
Mônica Leite de Campos	Auditor Público Externo	C	3	13/12/2012
Rodrigo Sávio Pacheco Costa	Auditor Público Externo	D	3	15/12/2012
Jânia Costa Esteves	Técnico de Controle Público Externo	D	5	24/12/2012
Luciana Botelho de Campos Merthan	Técnico de Controle Público Externo	D	7	27/12/2012

Marconi Homem de Ascensão	Técnico de Controle Público Externo	D	9	06/12/2012
Marly Ciekalski Campos Ferraz	Técnico de Controle Público Externo	D	10	02/12/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente